



LEI Nº. 266 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.994.

APPROVED
12/11/94
PRESIDENTE

Estima a Receita e Fixa a Despesa do FUNDO MUNICIPAL DOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Água Clara-MS e dá outras providências;

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o Exercício de 1.995, que estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$: 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) em forma constantes nos Anexos desta Lei.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a)- Abrir Créditos Suplementares por Anulação de Dotações até o limite de 50% (Cinquenta por cento) das Despesas autorizadas nesta Lei;
- b)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares por antecipação da Receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das Despesas autorizadas nesta Lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de Dezembro de 1.994.

JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL